

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008-A/2021.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que existem restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados por empenhos para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020, bem como para atender a despesa com folha de pagamento de servidores lotados na secretaria municipal de educação- FUNDEB 60% referente ao mês de dezembro de 2020, sem que houvesse disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Cameral nº 001/2016, Proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos administrativos de cancelamentos de débitos provenientes de restos a pagar, de modo a evitar eventuais danos ao erário.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



DECRETA:

Art. 1º - Instaure-se, no âmbito desta Municipalidade, Processo Administrativo para se determinar ou não o cancelamento dos restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados por empenhos para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020, empenhos numerados de 1476 a 1504, bem como os empenhos e liquidações para atender a despesa com folha de pagamento de servidores lotados na secretaria municipal de educação- FUNDEB 60% referente ao mês de dezembro de 2020, sem que houvesse disponibilidade de caixa, empenho 2/ 41 e liquidação 3633.

Art. 2º - Ficam imediatamente suspensos restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados por empenhos para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020, empenhos numerados de 1476 a 1504, bem como os empenhos e liquidações para atender a despesa com folha de pagamento de servidores lotados na secretaria municipal de educação- FUNDEB 60% referente ao mês de dezembro de 2020, sem que houvesse disponibilidade de caixa, empenho 2/ 41 e liquidação 3633.

Art. 3º - Instaurado o Processo administrativo, notifiquem-se imediatamente todos os credores dos empenhos acerca dos débitos a serem cancelados, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Processante Permanente deverá elaborar relatório final a ser ratificado por atos de assessor jurídico deste município.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



Art. 5º - Após conclusão do relatório final, todo o processo deve ser encaminhado ao Chefe do Executivo para apreciação e cancelamento ou não dos restos a pagar objeto do presente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mansidão/BA, 05 de janeiro de 2021.



DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS OFICIAIS
